



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itati

Secretaria de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para as escolas da rede de ensino.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas nas escolas de Rede de Ensino do município.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço dedetização completa, nas escolas da rede de ensino do município.	UN	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua e preventiva, condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Durante os períodos de recesso escolar, bem como em momentos de redução das atividades presenciais, é recorrente o aumento da incidência de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, em decorrência da menor circulação de pessoas nos ambientes escolares. Essa situação potencializa riscos à saúde dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino, podendo ocasionar contaminações, alergias, doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública, além de comprometer o adequado funcionamento das atividades educacionais.

A realização preventiva e periódica dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização constitui medida indispensável para o controle e a eliminação dessas pragas, garantindo ambientes escolares limpos, seguros e em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes. Tais ações contribuem, ainda, para a preservação do patrimônio público, evitando danos às instalações físicas, mobiliários e equipamentos das escolas.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas está alinhada aos princípios constitucionais da proteção à saúde, da dignidade da pessoa humana, da prevenção, bem como da eficiência administrativa, sendo dever da Administração Pública promover condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, visando à manutenção das condições sanitárias apropriadas nas unidades escolares municipais, à prevenção de riscos à saúde coletiva e à garantia de um ambiente educacional seguro e saudável para toda a comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº800/2026, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, com obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo.

Os valores obtidos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
122010,33

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados em data previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente antes do início do período letivo.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Utilizar produtos regularizados e adequados para uso em ambientes escolares;
- Garantir a segurança de pessoas, bens e do meio ambiente durante a execução;
 - Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias caso os produtos não forem fornecidos na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço comum cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa por valor.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

Contrato Social;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de FGTS;
Certidão Negativa de Trabalhista;
Declaração Unificada;

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Termo de Formalização de Demanda;
Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Formalização do Processo de Contratação Direta;
Parecer Jurídico analisando a contratação;
Homologação do Processo de Contratação Direta;
Publicação do Extrato da Contratação;
Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a) Jordana dos Reis Goldani matrícula 3363, conforme portaria nº21 de 20 de janeiro de 2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir quaisquer controvérsias.

Itati, 29 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LETICIA EBERHARDT DOS SANTOS
Data: 02/02/2026 14:36:23-0300
Verifique em <https://validar.itati.gov.br>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Leticia Eberhardt dos Santos

Atendente/Monitora